

relacionado na Portaria nº 140/2026, DOE nº 29 de 12/02/2026, em virtude do exercício das atividades acadêmicas/educacionais (professor), desempenhadas no Curso de Formação Profissional para Carreira de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Ceará - CFPCO PMCE - Edital 2013 - 2º Semestre - Reposição, ocorridas no mês de novembro de 2025, conforme NUP 10041.000570/2026-14, cujo montante corresponde a R\$ 490,32 (quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos), a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. As despesas decorrentes da prestação do serviço e reconhecidas neste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10100008.06.122.196.21013.03.319092.1.5009100000.0. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – AESP, em Fortaleza, 16 de março de 2026.

Jamille dos Santos de Moura
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº19/2026 – SUPESP/CE A SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no anexo único desta Portaria a **viajar** para São Paulo/SP, no período 17 a 22 de março de 2026, com o objetivo de participar do curso de capacitação “ESG e Cidades: Uma Abordagem Territorial”, concedendo-lhe cinco diárias e meia, classe II, do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária do FSPDS/SUPESP; Fortaleza, 13 de março de 2026.

Juliana Márcia Barroso
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº19/2026 – 13 DE MARÇO DE 2026
São Paulo/SP - Fortaleza/CE

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS					AJUDA DE CUSTO	PASSAGENS AÉREAS	VALOR TOTAL
					QUANTIDADE	VALOR DA DIÁRIA	DIÁRIAS	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	ACRÉSCIMO			
José Eudázio Honório Sampaio	DIRETOR	300.005-3-6	17/03/2025 a 22/03/2025	Fortaleza/CE – São Paulo/SP - Fortaleza/CE	5,5	R\$ 387,84	R\$ 2.133,12	R\$ 50%	R\$ 1.066,56	R\$ 387,84	R\$ 4.391,45	R\$ 7.978,97

SECRETARIA DO TRABALHO**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2025**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2025 – SET/IDT; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DO TRABALHO – SET; III - ENDEREÇO: Rua Rufino de Alencar, nº 134, bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60060-14; IV - CONTRATAÇÃO: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos e qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ sob o nº 02.533.538/0001-97; V - ENDEREÇO: Rua Rufino de Alencar, nº 134, 2º andar, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60060-14; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo rege-se pelas disposições contidas na cláusula décima segunda do contrato de gestão nº 03/2025, pela Lei Estadual nº 12.781/1997, e pelo artigo 124, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O objetivo do presente termo aditivo consiste em **realizar o replanilhamento do contrato** com a finalidade de reorganizar o planejamento orçamentário do referido Contrato de Gestão; IX - VALOR GLOBAL: Não haverá alteração no valor do contrato; X - DA VIGÊNCIA: Não haverá alteração na vigência do contrato; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, que ora se ratificam; XII - DATA: 11 de março de 2026; XIII - SIGNATÁRIOS: Vladysson da Silva Viana - Secretário do Trabalho e Raimundo Nonato Lima Angelo - Presidente do Instituto do Desenvolvimento do Trabalho – IDT.

Vladysson da Silva Viana
SECRETÁRIO DO TRABALHO

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**EXTRATO DA DECISÃO**

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais, DECIDE: No âmbito da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o SPU nº 495622025, instaurada em face do **POLICIAL PENAL** identificado pela matrícula funcional nº 300.190-1-6, nos termos da decisão fundamentada por este subscritor às fls. 135/140 e **aplicar a sanção de 30 (trinta) dias de Suspensão**, de acordo com o Art. 12, inciso II c/c Art. 14, inciso II, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos correspondentes ao período da punição, sendo obrigado o policial civil a permanecer em serviço, na forma do § 2º, do Art. 14, todos da Lei Complementar nº 258/2021, em razão da conclusão do feito administrativo. Caberá recurso nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011 c/c Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019. Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso a adoção das providências administrativas cabíveis serão adotadas para o cumprimento da presente decisão, nos termos da legislação disciplinar vigente. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 9 de março de 2026.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais, DECIDE: No âmbito do Conselho de Disciplina, registrado sob o SPU nº 2112303109, instaurado em face do **POLICIAL MILITAR** identificado pela matrícula funcional nº 125.517-1-1, nos termos da decisão fundamentada por este subscritor às fls. 331/339, **acatar a sugestão constante do Relatório Final da Comissão Processante e aplicar a sanção de 5 (cinco) dias de Permanência Disciplinar**, de acordo com o Art. 17 c/c Art. 42, inc. III, da Lei nº 13.407/2003, em razão da conclusão do feito administrativo. Caberá recurso e conversão da sanção em serviço extraordinário, nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011 c/c o Art. 18 da Lei nº 13.407/2003, os Enunciados nº 01/2019-CGD e nº 02/2019-CGD, publicados no DOE nº 100 de 29/05/2019, respectivamente. Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso a adoção das providências administrativas cabíveis serão adotadas para o cumprimento da presente decisão, nos termos da legislação disciplinar vigente. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 9 de março de 2026.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais, DECIDE: No âmbito da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrado sob o SPU nº 491672025, instaurado em face do **POLICIAL PENAL** identificado pela matrícula funcional nº 430.933-9-8, nos termos da decisão fundamentada por este subscritor às fls. 167/170, **acatar a sugestão constante do Relatório Final da Autoridade Sindicante e aplicar a sanção de 30 (trinta) dias de Suspensão**, de acordo com o Art. 12, inciso II c/c Art. 14, inciso II, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos correspondentes ao período da punição, sendo obrigado os policiais penais a permanecerem em serviço, tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, na forma do § 2º, do Art. 14, todos da Lei Complementar nº 258/2021, em razão da conclusão do feito administrativo. Caberá recurso nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011 c/c Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019. Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso a adoção das providências administrativas cabíveis serão adotadas para o cumprimento da presente decisão, nos termos da legislação disciplinar vigente. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 9 de março de 2026.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **